

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 75.809,75** (setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), para a contrapartida do Convênio de Notas de Pré-Empenho de nº **2023PE000308 e 2024PE000108**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, conforme solicitado no Memorando nº 68/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICA			
26.782.0038.1468	PE - 2023PE000308 E 2024PE000108 AQUIS. DE TUBOS PEAD			
01.701.3210	F: 712	4.4.90.30	Material de consumo	75.809,75
TOTAL				75.809,75

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	75.809,75
TOTAL				75.809,75





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 18 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Autógrafo

92

18/06/2024

ID: **43190**

CRC: **86052C94**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**

Criação: **18/06/2024 12:24:42** Finalização: **18/06/2024 12:31:45**

Processo



Documento



MD5: **722657E066895D12100AC4B1C887024E**

SHA256: **D6278780CEA7923F1429FE40C3A14727A2ECD530E104EB8AE11A30D60C44397C**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 92 REFERENTE AO PL N° 97

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	18/06/2024 12:29:44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	18/06/2024 12:29:55

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	18/06/2024 12:30:07
----------------	---------------------

CIENTES

JOSÉ CAMILO LIMA	18/06/2024 14:03:07
GABRIELA CARNEIRO MOZER	18/06/2024 16:02:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ANDRE LUIZ BAIER

PRESIDENTE DA CAMARA

18/06/2024 14:01:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 43190 e o CRC 86052C94.